CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 2295 de 19

Promovente: Sergio F. Barguil

Natureza: PROJETO DE LEI 67/60

Assunto: Concede abono de natal aos operários da Municipalidade

ANDAMENTO

Relator: Nilton Pereira (19.10) OK			

Observações:

Arquivado em _____

_____
DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI 67/60

A Câmara Municipal de Pompeia Decreta:

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), destinado a ocorrer ao pagamento de um abono de Natal aos operarios do Municipio de Pompéia, na importancia de Cr.$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada um.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no Código 931-6-12-0- Divida Ativa

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de Outubro de 1960

Sergio F. Bergull

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator;- Dr.Carmelino José Dalsenter

Ao Projeto de lei 67/60

O nobre vereador Sergio Francisco Barguil, pela presente proposição tem em vista abrir um crédito de 65.000,00 que se destinam ao pagamento de um abono de Natal para os operarios do municipio.

Não se pode negar o trabalho eficiente do operário da Prefeitura de Pompeia e de seus distritos.

É tradição entre as grandes firmas recompensar àqueles que contribuiram para o progresso delas.

Justo que a Municipalidade, que anda com os cofres publicos num "superavit" de apenas Cr.$ 2.910.061,10, - contribua para que os operarios que penam de sol a sol tenham um Natal alegre e feliz,dando-lhes um abono de Cr.$ 1.000,00.

Legal, pois, o presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 14 de Outubro de 1960.

Dr.Carmelino José Dalsenter - Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Relator:- Milton Pereira

Ao Projeto de lei67/60

Com a aprovação do presente projeto de lei, o nobre vereador, Sr.Sergio F.Barguil, pretende conceder um abono de Natal aos operários da municipalidade, como um justo premio pela colaboração dada á administração municipal durante o ano.

Tendo esta Comissão sido informada pela Contabilidade Municipal, a insuficiencia de recursos, vêm multconstrangida, apelar ao nobre autor, a retirada, temporária do presente projeto, a fim de se aguardar melhor oportunidade, na certeza de conseguirmos recursos habeis para fazer face as despesas com a concessão do abono, considerado por nós justo e meritório, aos senhores operários da Prefeitura.

Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 20 de Outubro de 1960.

Milton Pereira

Milton Pereira - Relator

PARECER (EM SEPARADO) DA COMISSÃO DE FINANÇAS

AUTOR:- Sergio F.Barguil

Ao Projeto de lei 67/60

O nobre relator deste Projeto, na Comissão de Finanças, procurou, superficialmente, mostrar que é favoravel ao presente projeto, de minha autoria, concedendo um abono de Natal aos operários da municipalidade.

Afirmando "superficialmente", é porque S.Excia. o nobre relator incorreu em duas falhas graves:

1a.) - Se a Comissão de Finanças tem dados precisos na Secretaria da Câmara, S.Excia. alegou a falta de recurso por informação da Contabilidade da Prefeitura, menosprezando nosso acessor legislativo, que exerce tambem as funções de Diretor da Secretaria;

2a.) - Se S.Excia. declarou-se favoravel ao presente projeto, e com dados precisos fornecidos pelo Balancete de Setembro, deveria apresentar o recurso habil, a fim de que não fosse prejudicada a tramitação do presente projeto, dentro das Comissões.

Considerada uma proposição legal em seu aspecto juridico, considerada legal pelo seu mérito, e considerada de interesse, justo, portanto, que a Comissão de Finanças, pelo seu relator, procure os meios legais para dotar referida proposição de recursos habeis, a fim de ser convertida em lei, e este é o motivo que discordei do parecer emitido pelo nobre Relator, oferecendo este em separado, com a seguinte emenda:

"No artigo 2º, onde se lê: 931/6-12-0-Divida Ativa; LEIA-SE:
" 960/6-23-0-Eventuais".

Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 24 de Outubro de 1960.

Sergio F.Barguil - Relator

De acordo.

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇAO

RELATOR:- Dr.Carmelino José Dalsenter

Ao Projeto de lei 67/60

Após a ultima discussão e votação do presente projeto de le inclusive aprovação de emenda, esta Comissão de Redação dá a seguinte redação ao mesmo:

PROJETO DE LEI Nº 67/60

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), destinado a ocorrer ao pagamento de um abono de Natal aos operários do Prefeitura Municipal de Pompéia, na importancia de Cr.$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS) cada um.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no Código da Receita: 961-6-23-0- Eventuais.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES, em 29 de Novembro de 1960.

Dr.Carmelino José Dalsenter
Relator